

**PROJETO DE LEI N.º 20, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE  
DE COMBATE E PREVENÇÃO DE  
DOENÇAS RENAIIS NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO PARNAMIRIM, faz saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Combate e Prevenção de Doenças Renais, no âmbito do Município de Parnamirim.**

**Art. 2º A Campanha Permanente de Prevenção de Doenças Renais tem a finalidade de promover e conscientizar a população acerca das doenças renais, as formas de prevenção e os tratamentos, além de estimular ações educativas mediante a difusão dos conhecimentos científicos relacionados às doenças renais, na perspectiva da prevenção, do diagnóstico precoce e dos meios de tratamento.**

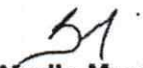
**Art. 3º O Poder Público Municipal poderá fomentar parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, com vistas à promoção de atividades para a campanha tratada na presente Lei.**

**Art. 4º O Poder Executivo municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber.**

**Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Plenário Dr. Mário Medeiros, 19 de fevereiro de 2025.**

**Atenciosamente,**

  
**Sérgio Murilo Muniz de Araújo**  
**Vereador**



**Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
www.parnamirim.rn.leg.br**

### JUSTIFICATIVA

Não diferente, o nosso município sofre com uma demanda significativa de procura de pessoas com doenças renais, as quais poderiam ser prevenidas muitos desses enfermos apenas com a promoção de campanhas educativas para consumo regular de água com o fim de ajudar na função regular dos rins.

A campanha proposta pode incluir palestras, distribuição de materiais informativos, ações em escolas e comunidades, além de parcerias com profissionais de saúde para garantir que a informação chegue a todos.

O objetivo é subsidiar a população, incentivando nos meios de prevenção ao combate de algumas enfermidades assim como na análise precoce da doença renal e seus tratamentos. Investir em conscientização é um passo crucial para reduzir a incidência dessas doenças e melhorar a saúde pública. Assim, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para assegurar que todos tenham acesso às informações necessárias para cuidar de sua saúde e bem-estar.

Diante dessas considerações, dada a relevância do tema e o impacto social da proposta, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores e vereadoras, aguardando a aprovação desta Casa do Povo.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

  
**Sérgio Murilo Muniz de Araújo**  
Vereador



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
www.parnamirim.rn.leg.br